AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1428524 - SP (2019/0012883-7)

RELATOR	**: MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE	: SEBASTIAO LEANDRO GONCALVES
ADVOGADO	: LINCOLN DETILIO - SP242820
AGRAVADO	: ADALBERTO NOGUEIRA DE LIMA
AGRAVADO	: ESTER REZENDE DE LIMA
ADVOGADO	: RENATO BATISTA SILVA - SP322554

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA. SÚMULA N. 182/STJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. É inviável o agravo previsto no art. 1.021 do CPC/2015 que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada (Súmula n. 182/STJ).
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Antonio Carlos Ferreira
Relator